

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1539/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Amazonas - Lamounier - Itapecerica, de propriedade de Maria Jandira dos Reis.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Amazonas - Lamounier - Itapecerica, de propriedade da Sra. Maria Jandira dos Reis, com área original de 188,50m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Amazonas, Rua Tupinambas, Jorge Carlos da Silva, Mário Moreira.

**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 12 e 12A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 12- Com área original de 135,50m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 15,00 mts, pela esquerda com a Rua Tupinambas, numa extensão de 8,73 mts, pela direita com Jorge Carlos da Silva, numa extensão de 9,23 mts, e pelos fundos com o lote 12B, numa extensão de 14,00 mts.

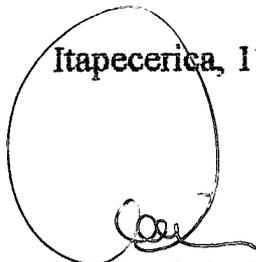
Lote 12A- Com área original de 53,00m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Tupinambas, numa extensão de 3,77 mts, pela esquerda com Mário Moreira, numa extensão de 14,00 mts, pela direita com o lote 12, numa extensão de 14,00 mts e pelos fundos com Jorge Carlos da Silva, numa extensão de 3,77 mts.

***“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”***

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 17 de dezembro de 1996

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Dianese', is enclosed within a hand-drawn oval. The signature is positioned above the printed name of the Mayor.

**Dr. Antônio Dianese**  
**Prefeito Municipal**

***“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”***